



EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI N° 2.062 DE 18 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA GARANTIA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA, DE INCLUSÃO, NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE REGISTRO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os alunos com deficiência, de inclusão, matriculados na rede de municipal de educação, terão os seguintes direitos assegurados:

Parágrafo único. Ao caput deste artigo, fica incluído pessoas que usem qualquer tipo de aparelho essencial a sua subsistência, que seja manuseado por um profissional de saúde.

Art. 2º. Assistência durante o período letivo, de um profissional habilitado para atender suas necessidades especiais.

Art. 3º. Acessibilidade para a locomoção, e também para o aprendizado.

§ 1º. A acessibilidade para a locomoção, será garantida com pelo menos a instalação de pisos táteis direcionais e alerta.

§ 2º. A acessibilidade para o aprendizado, será garantida com o fornecimento de material didático, compatível com a necessidade de cada aluno.

Art. 4º. Transporte escolar adequado as necessidades das pessoas com deficiência, matriculados na rede municipal de educação.

Parágrafo único. Também será garantido transporte escolar gratuito, ao aluno de inclusão, matriculados em associações civis sem fins lucrativos, que tenham como finalidade, promover a sociabilidade e desenvolvimento de tais alunos.

Art. 5º. Todo aluno de inclusão da rede de ensino municipal, terá direito a assistência social exclusiva ao núcleo familiar que o aluno pertence.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 18 de maio de 2022.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

MARCOS PINTO CUNHA
Secretário Municipal de Educação

SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos e
Segurança Pública

Projeto de Lei nº 004/2022 de autoria do Vereador Gerson Teixeira Silvério





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E40-C95A-285B-3D14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA REGINA MARIA DO CARMO TEIXEIRA (CPF 097.XXX.XXX-10) em 18/05/2022 15:55:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 18/05/2022 17:36:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR (CPF 370.XXX.XXX-40) em 19/05/2022 08:34:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS PINTO CUNHA (CPF 048.XXX.XXX-74) em 20/05/2022 10:43:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/9E40-C95A-285B-3D14>